



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4571, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando o inciso VI ao Art. 237.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando-lhe o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 237. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V - adicional de insalubridade conforme laudo técnico vigente no Município, tendo como base os parâmetros da respectiva legislação municipal que dispuser sobre a concessão do adicional;

VI - indenização por despesas decorrentes de alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço da administração pública municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.273/2002.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 4485, de 4 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração